



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BROTAS
FORO DE BROTAS
1ª VARA
Praça Nove de Julho, nº 26, Brotas - SP - CEP 17380-000

fls. 438

311
M

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REGINALDO SIQUEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br. informe o processo 0001031-57.2006.8.26.0095 e o código 2N0000002MJK. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGINA HELENA LOBAO DE MAGALHAES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/12/2021 às 15:53, sob o número WBRO2100227920. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0001031-57.2006.8.26.0095 e código BAAA1B8.

EDITAL

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, DE JURACY MARTINELLI & FILHOS LTDA, PROCESSO Nº 0001031-57.2006.8.26.0095, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) Doutor(a) Reginaldo Siqueira, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 18/06/2013, foi decretada a falência da empresa Juracy Martinelli & Filhos Ltda, como a seguir transcrita: "Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e DECLARO aberta hoje, às 17 horas, a FALÊNCIA de JURACY MARTINELLI & FILHOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 62.904.230/0001-32, com sede na Fazenda Aparecida de Baixo, Bairro Rasteira, zona rural do município de Brotas/SP, administrada pelos sócios Juracy Martinelli, Claudenir Aparecido Martinelli e Carlos Alberto Martinelli (fls. 76/87), e em decorrência: declaro seu termo legal no 90º dia anterior à data do protesto (fls. 15); marco prazo de 15 (quinze) dias para habilitações de créditos, a contar da publicação do edital a que se refere o item 11, ficando dispensados os que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado, se aceito pelo administrador ora nomeado; suspendo todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas aquelas previstas no art. 6º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/05; determino a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, formando-se apenas para informações sobre eles e protestos; determino a expedição de ofício à JUCESP, para que no registro da requerida anote a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial até a data da futura sentença que extinguir suas obrigações; determino a busca da existência de bens e direitos em nome da falida no BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, bloqueando-os; inviável, por ora, a continuação provisória das atividades da falida pelo administrador judicial, vez que não se tem notícias de que possua estabelecimento comercial ou mercadorias em estoque. determino que os representantes da falida sejam intimados para apresentação, em cinco dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, bem como para que prestem as declarações, na forma do art. 104 da Lei nº 11.101/05, no dia 31 de julho de 2013, às 15:00 horas, tudo sob pena de desobediência; nomeio administrador judicial o advogado do requerente, Dr. Reinaldo Rodolfo Dorador, OAB/SP nº 148.567, com endereço na Rua Tiradentes, nº 631, Centro, Dois Córregos/SP, que desempenhará suas funções na forma do art. 22, "caput", inciso III, da Lei nº 11.101/05, devendo ser intimado pelo correio para, em 48 horas, assinar o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34, ambos da Lei nº 11.101/05); nos termos da Ap. nº 421.578.4/1-00 e dos Agravos de Instrumentos nº. 560.692-4/6-00 e 582.469-4/0-00, acima citados, caso não aceite o encargo, fixo o valor de R\$ 5.000,00 a título de caução para os honorários do administrador judicial, que deverá ser depositado no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo; ordeno a intimação do Ministério Público e a comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para que tomem ciência da falência; ordeno, por fim, a publicação de edital contendo a íntegra da sentença e a relação de credores conhecidos. P. R. I.C.". **RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA FALIDA:** Banco Banespa, Banco Bradesco, Banco Caixa Federal,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BROTAS

FORO DE BROTAS

1ª VARA

Praça Nove de Julho, nº 26, Brotas - SP - CEP 17380-000

Banco do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, Antonio Cardoso da Silva Filho, Eurides Aparecido Crivelari, Waldemar Crivelari, Achilles Pedro Camili, Ademar Toneli, Ademir Bacaxixi, Adhemar Bento de Camargo, Ailton E. Alonso, Airton P. Cardoso, Alcides Daniel, Alcindo Spigolon, Alexandro Miqueloto, Amaury Venâncio, Américo Zamboni Neto, Ana Solange P. Martinelli, André Carça, Anecildo Boteon, Ângelo Odair Menegheti, Antonio Airton Camili, Antonio Alves, Antonio Aparecido Fernandes, Antonio Augusto Boteon, Antonio Calça, Antonio Canola, Antonio Edson Favoreto, Antonio Flores, Antonio Gasparelo, Antonio Guerra, Antonio João Bento de Camargo, Antonio José de Brito Neto, Antonio José Magro, Antonio José Primo Botão, Antonio Luiz Boso, Antonio Rene Faxina, Aparecido Izaltino Spigolon, Aparecido José Gamba, Aquiles Daniel, Aurélio Peroto, Aurivan Antunes Almeida, Beatriz Boteon Zanatta, Benedita Fini, Benedito Souza, Cafeeira Ituana, Cafeeira M.S. De Bariri Ltda, Carlos Edy Bissoli, Carlos Henrique Limoni Neto, Carlos Roberto Dias Ramos, Cássio Pedegoni, Celso Fabian, Celso Vitório Scapim, Cidair Barbieri, Claudemir Locateli, Comercial e Repres. De Café Taguaí Ltda, Constantino Favoreto, Dercio Buldrin, Dorival Camili, Dorival Rossini, Edenilson José Levorato, Edilberto Antonio Meneghetti, Edson Nascimento, Eduardo Zanata, Egídio Minatel, Élcio Darcy Meneghetti, Ernesto Longato, Evandro Marcelo Vasselo, Evaristo Fabian, Ezequiel Ap. Oliveira, Fábio Bissoli, Fernanda Kuan, Florindo Antoniazzi, Gerson A. Zamboni, Gerson Zanata, Gildo Rampo, Henrique Locateli, Iracema Boteon, Irineu P. Cardoso, Ivanilda Gazola, Jaci dos Santos, Jacinto Bissoli, Jair dos Santos, Jair Gasparelo, Jamil Gasparelo, Jesus Gazola, Jesus Luciani, Jesus Vasselo, João Antonio Luciani, João B. Brichi, João B. Fregolente, João Benedito Magro, João Carlos Jacomini, João Luiz Gifu, João Mariano, João Negreiros, João Noel Gazola, João Teixeira Félix, Jorge Luis Meneghetti, José Aparecido Minatel, José Bissoli, José Carlos Magro, José Carlos Ribeiro, José Dinato, José Fontana, José Francisco Boteon, José Fregolente, José Gasparoto, José Luciano Guerino, José Magro, José Mangilli Filho, José Marino, José Minatel, José Munhos, José Ricardo Fregolente, José Roberto Locatelli, José Rubens Bissoli, José Valdemar Minatel, José Valentim Barbosa, José Valentim Luciani, Josefina Luciani, Júlio Bissoli, Jurandir Martinelli, Luiz Augusto Rauli, Luiz Carlos Vasselo, Luiz Gramático, Luiz Locatelli, Luiz Valencise, Lydia Maziero Meneghetti, Márcio Bissoli, Márcio Eugênio Vasselo, Marcos José de Paula, Maria José Matos de O. Costa, Maria Zélia L. Magro, Mario Bissoli, Mário Locatelli, Mario Luis de Santis, Mário Ornhani, Marivaldo José Rassinetti, Mauri Gasparoto, Mauro Magro, Natale Aparecido Bissoli, Natalin Debiasio, Neiva Favoreto, Neivaldo Toneli, Nestor Faxina, Nestor Meneghetti, Nilson R. Nogueira, Norton Pack, Olivaldo Jair Camili, Oswaldo Ap. Martinelli, Oswaldo Brás Zanata, Oswaldo Dias Ramos, Otávio Pavan, Pascoal Vasselo, Paulo Bissoli, Paulo Cesar Gasparelo, Paulo Luciani, Paulo Redondo, Paulo Roberto Placa, Pedro Alcântara Ribeiro Neto, Pedro Bregadioli Filho (espólio), Pedro Gazola, Pedro Geraldo Magro, Reinaldo Ripper, Ricardo H. Inforzato, Roberto Pizzeta, Salvador Tomazini, Sandra Rampazo, Santo Adão Ramo, Sebastião de Santis, Sérgio Aparecido Limoni, Sérgio Gazola, Sérgio Henrique Bento de Camargo, Silvio Gazola, Valdemar Tomazini, Valdir Boteon, Valdomiro Bregadioli, Valdomiro Fabian, Valdomiro Edson Depicoli, Valdomiro Torres, Walter Levorato, Wilson Aparecido Pontalti, Wilson Esteves, Wilson Lucato. O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser protocoladas na Cartório da Vara Única, Praça Nove de Julho, nº 26, Centro - CEP 17380-000, Fone: (14) 36531415, Brotas-SP. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Brotas, 31 de julho de 2013.